

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3227

Página 1 / 025

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
Prefeitura Municipal de Barracão	03
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	06
CÂMARA Municipal de Coronel Domingos Soares	16
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	17
Prefeitura Municipal de Palmas.....	18
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	21
Prefeitura Municipal de São João.....	22
Prefeitura Municipal de Verê	23

Associações

ARSS-PR.....	24
--------------	----

Consórcios

Consórcio intermunicipal da fronteira - Cif	25
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 455/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–INTERROMPER a Portaria nº 105/2022 que designou o servidor Peterson Bulgarelli Matrícula nº 79, para função de Coordenadoria de Inspeção Municipal –SIM, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ampére.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de outubro de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438359

PORTARIA Nº 456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o afastamento da servidora através da Portaria nº 430/2024;
R E S O L V E
Art. 1º–DESIGNAR a servidora Sílvia Corassa matrícula nº 2006, para exercer a função Gratificada de Chefe do PSF Nossa Senhora das Graças, com adicional de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê a Lei Municipal nº 2121/2023, a partir de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de outubro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de outubro de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registra-se e Publica-se:
Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438360

PORTARIA Nº 457/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas nas Leis Municipal nº 1315/2010 e 1718/2016.
R E S O L V E
Art. 1º–Dispensar a servidora Rozelene Schneider Bitencourt–Matrícula 2098 da Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) e da Função Gratificada Referente ao Turno Suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) pelo exercício de Coordenação Pedagógica e RECONDUZÍ-LA à função de origem como Professor.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09 de outubro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 25 de outubro de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438370

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Luchele Furlan Sirtoli,
Matrícula: 1745
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 1.224,20 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CRUZEIRO DO OESTE–PR
Visita técnica a produtores de abacaxi
Data e hora de saída: 30/10/2024 às 13h30
Data e hora de retorno: 01/11/2024 às 17h00
Veículo: BEE-6F33
Douglas Diems Morockoski Potrich - Secretária de Saúde

Cod438382

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Vladimir Pelissari,
Matrícula: 95
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CRUZEIRO DO OESTE–PR
Visita técnica a produtores de abacaxi
Data e hora de saída: 30/10/2024 às 13h30
Data e hora de retorno: 01/11/2024 às 17h00
Veículo: BEE-6F33
Douglas Diems Morockoski Potrich - Secretária de Saúde

Cod438383

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº196 /2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.057/0001-79.

ADITADA: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 196/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município. celebrado em 06 de novembro de 2023, para inclusão de cobertura para mais 01 veículo conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ENDOSSO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO
Fica acrescido ao contrato original os veículos mencionados abaixo, respeitando as coberturas e serviços mencionadas no contrato original, conforme segue:

VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550KM.				
MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	CASCO	VALOR DO PREMIO R\$
HB20 Confort	2024/2025	9BHCU51AASP648892	SIM	374,91
HB20 Confort	2024/2025	9BHCP51AASP626821	SIM	361,78
MERCEDES – BENZ	2024/2025	8AC907657SE250569	SIM	1.458,33

CLAUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica aditivado o valor do contrato em mais R\$ 2.195,02(Dois mil cento e noventa e cinco reais e dois centavos), pagamento em parcela unica.
CLAUSULA QUINTA–JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo é celebrado em atenção ao pedido da Secretaria de Administração, sendo que o mesmo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, permitido pela legislação pertinente, lei nº 8.666/93, art 65.
Ampére/PR, 15 de outubro de 2024.
GENTE SEGURADORA SA - MARCELO WAIS
p/procuração,
MUNICIPIO DE AMPERE - DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

Cod438381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2024

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR

	NOME	COLOCAÇÃO
1	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	22º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 21 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2024

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 07 de novembro de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E DO MASCOTE DAREN (UM LEÃO DE PELÚCIA). PARA FORMAÇÃO DO PROERD/2024 (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 24 de outubro 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

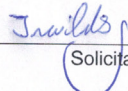
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 457-	
Nome: Iraldes Alves Pereira	CPF: 524836499-04
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 820
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: C.C. 22891-3 Itaú	
Acompanhantes: S.A.S./P.M.M.B.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 16/10/2024 às 11h30 e retorno dia 16/10/2024 às 20:30	
Destino: Guarapuava/PR	
Transporte utilizado: Ambulância SEL6B88	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de paciente pós-cirúrgico	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

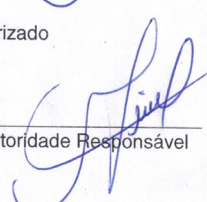
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 24/10/2024.


Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3227

Página 4 / 025

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 458

Nome: **Fábio Junior Kafer** CPF: **050.353.209-60**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **715**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**
Conta Bancária: Ag: 4021 C.C.13289 1

DADOS DA VIAGEM

Do dia 24/10/2024 saída às 04:00hs Retorno dia 24/10/2024 às 19:40hs
Destino: **Foz do Iguaçu- PR**
Transporte utilizado: Gol BER2J65 Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: Consultas e exames.
Acompanhantes: Conforme anexo
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (X) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/10/2024

Fábio Junior Kafer
Solicitante

← Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod438364

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 459

Nome: **HERMES DE SOUZA GALVAO** CPF: **08989190967**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2707**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**
Conta Bancária: AGE:4021 CONTA:29474-1
Acompanhantes: conforme relatório de bordo

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 18/10/2024 as 05:00 retorno dia 18/10/2024 as 23:20
Destino: **CASCADEL PR**
Transporte utilizado: **MICRO SEL 6B97** Quantidade de Diárias: **0,1**
Finalidade: **Transporte de pacientes para atendimento em hospital**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (X) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 25/10/2024

[Assinatura]
Solicitante

(**X**) Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod438365

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2024

OBJETO: Aquisição de veículos novos zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme qualificação da atenção primária à saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, fica REVOGADA a licitação supracitada.

Considerando que foi apresentado impugnação ao referido edital, revoga-se para ajustes necessários, conforme art. 165 da lei 14.133/2021.

Publique-se o

Barracão/PR, 25 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438368

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3227

Página 5 / 025

www.dioems.com.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 460	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAU Ag;4021 c.c. 026495-9	
Acompanhantes: A.N.C.; K.C.B.A.; S.B.A	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/10/2024 as 06:00 e retorno dia 03/10/2024 as 19:30	
Destino: Foz do Iguaçu PR	
Transporte utilizado: GOL BEX8F79	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 25/10/2024.

Jardel Vaz
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod438371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº221/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o servidor foi notificado que a Licença para tratar de Assuntos Particulares, seria interrompida, com fulcro no disposto no artigo 120, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 495/2010;

Considerando, Consoante notificação já enviada, o prazo para retorno é de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, RESOLVE:

INTERROMPER

Art. 1º-A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, do servidor público municipal, Sr. VALDECIR LUIZ FELIPE, portador do CPF nº 026.034.599-70/PR, devendo reassumir a função de Motorista, ficando computado o tempo de licença num total de 866 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 088/2022 de 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 14 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438384

PORTARIA Nº229/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

N O M E A R

Art. 1º- A partir de 14 de outubro de 2024, o Sr. KLEBER ROCHA BORDIGNON, portador do documento de identidade RG nº 6.441.112-8/PR e CPF nº 015.316.779-32, para exercer o cargo de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo FG2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 23 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 230/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de outubro de 2024, o Sr. JANDIR BERNARDI NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.854.469-85, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Tributação – CC2, revogando na íntegra a Portaria nº 094/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 25 de outubro de 2024.

JANDIR BANDEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438386

ORDEN DE SERVIÇO 04/2024

DEPT. DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 144/2024

PREGÃO Nº 44/2024

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se no Pregão nº 10/2024, autoriza a empresa CONTRATADO(A): SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.151/0001-82, Com sede à RUA CONSTANTE KRUL, 0 PRÓX SUBESTAÇÃO - CEP: 84620000 - BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado/PR, neste ato representado por MARCOS PAULO SZPAK, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 038.015.499-41, Residente e domiciliado na de RUA CONSTANTE KRUL, 0 PRÓX SUBESTAÇÃO - CEP: 84620000 - BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado/PR, e-mail: marcospauloszpak6@gmail.com, Telefone: 4235541360. O Departamento de Agricultura, pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZAR o início dos serviços de “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme descrito em termo de referência e contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total de execução será de 12 meses.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de Outubro de 2024.

MARCOS PAULO SZPAK

03801549941

Representante

JANDIR BANDIERA

38380331087

Prefeito Municipal

Cod438380

CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 293/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

Chamado nº. 2407290167

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, bairro Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jandir Bandiera, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado “*PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE*” que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 1 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zavielski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandiera. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validade/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>



para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º - Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º - Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª - O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª - Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 2 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custódio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>



§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

- Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
- Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
- Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
- Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
- Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
- Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
- Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª - As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 3 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zavilenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandiera. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>



CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos kits pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos kits pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos kits pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 4 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zaviłenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandiera. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validar/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>



procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

- a) não exploram mão de obra infantil;
- b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

- a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
- b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
- c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexecutável o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingue o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 5 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zavilenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandiera. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validar/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>



- a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;
- b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 19 – A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 – O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 – Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 – As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 – As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento

Documento aprovado JC.DAF – 2403110168

Página 6 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zavielski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandiera. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>



de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC:

Irineu Mario Colombo
Assinado digitalmente por:
IRINEU MARIO COLOMBO
CPF: ***.868.115-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 15/09/2024 23:02:05 -03:00



Irineu Mário Colombo
Diretor Superintendente

Assinado digitalmente por:
EDUARDO DE MIRANDA
CPF: ***.829.669-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 15/09/2024 14:28:52 -03:00



Eduardo de Miranda
Diretor Negócios e Empreendedorismo

Assinado eletronicamente por:
Karina Zavielski Custodio
CPF: ***.357.299-**
Data: 12/09/2024 10:43:41 -03:00



Karina Zavielski Custodio
Gerente EDU.DNE

MUNICÍPIO:

Assinado eletronicamente por:
Jandir Bandiera
CPF: ***.803.310-**
Data: 26/09/2024 09:16:51 -03:00



Jandir Bandiera
Prefeito

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168

Página 7 de 7

📍 Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

☎ +55 (45) 3576.7200 🌐 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zavielski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Jandir Bandiera. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validade/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWWM>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Karina Zavilenski Custodio (CPF ***.357.299-**) em 12/09/2024 10:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.96.121.221	Não disponível
Autenticação	karina.custodio@itaipuparquetec.org.br (Verificado)
Login	
97qEN0FuCioeWyeloQeW/hRW69+bq8byMLSuaX3IMRQ=	
SHA-256	

- ✓ EDUARDO DE MIRANDA (CPF ***.829.669-**) em 15/09/2024 14:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IRINEU MARIO COLOMBO (CPF ***.868.119-**) em 15/09/2024 23:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Jandir Bandiera (CPF ***.803.310-**) em 26/09/2024 09:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.221.105.21	Lat: -26,229454 Long: -52,032145
	Precisão: 23413 (metros)
Autenticação	gabinete.pmcgs@gmail.com
Email verificado	
ju6uRT++sKiDnZYnnk4nbJ56kioON1eUc8RiDxUcvK4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/E3C57-YQ9M9-MV5EE-NGWVM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate>

Cod438374

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº19/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Vereador Adilson José Kulakowski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal nº 119/2024, de 22 de outubro de 2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo de Coronel Domingos Soares, bem como o princípio constitucional de harmonia e simetria entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, expede a presente

PORTARIA Nº 19/2024

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2024, dia do "Funcionário Público", para o dia 31 de outubro do corrente ano e em decorrência do feriado do dia de Finados, o expediente para os servidores das Repartições Públicas Municipais será da seguinte maneira:

- Dia 31 de outubro: Ponto Facultativo (Servidor Público);
- Dia 1º de novembro: Ponto facultativo,
- Dia 02 de novembro: Feriado do dia de Finados.

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares,

Em 24 de outubro de 2024

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se

Adilson José Kulakowski - Vice-Presidente do Legislativo

Cod438372

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3227

Página 17 / 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 200/2024

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	521,68
ORDEM	200/2024
BENEFICIÁRIO	Sonia Rosane Pieta Anater
MATRICULA	14109-1
CARGO	Dentista
DATA	23/10/1024
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Reunião do Comitê Estadual de Segurança do Paciente do Oeste CESP
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL – CIDADE	Cascavel

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de outubro 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Ordenador de Despesa

Cod438378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2024

PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº72 /2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou.
CONTRATADA: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.567.917/0001-17, com sede na Rua JULIOS SCHLUPP, n.º 767, Município de RIO DO SUL, Estado SANTA CATARINA, CEP 89161-424, telefone (47)3521-3245, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Gabriel de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de sinalização viária contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos existentes, reposição de materiais/acessórios quando necessário e instalação de novos equipamentos no Município de Palmas/PR.
RECURSOS:

26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30 3.3.90.39
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.39
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 420.376,00 (Quatrocentos e Vinte mil Trezentos e Setenta e Seis Reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod438362

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2024

Referente ao Contrato nº 278/2023 – Processo Licitatório nº 174/2023 – Inexigibilidade nº 52/2023.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Excelentíssimo Prefeito KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG nº 4.573.515-0/PR, denominado CONTRATANTE e SIMONE SOLANGE LECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.540.231/0001-53, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 558, Apto-CEP: 85.530-000-Centro – Palmas – Paraná, neste ato representado pelo Simone Solange Lech, brasileira, médica, portadora do CRM 31775 PR, e inscrito no CPF nº. 056.936.479-51, e RG sob o nº 8.153.208-7, doravante denominada CONTRATADA, na forma da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir amigavelmente o contrato em epígrafe, nos termos que seguem.
Considerando o Memorando nº 2758/2024 da Secretaria Municipal de SAÚDE (fl. 190) do processo.
Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pelo deferimento da solicitação do fornecedor SIMONE SOLANGE LECH LTDA., para a respectiva rescisão amigável de contrato, diante da manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde. (...)”
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Diante dos fatos constantes dos autos, determino a rescisão do Contrato nº 278/2023, firmado com o fornecedor SIMONE SOLANGE LECH LTDA., tendo em vista as razões já expostas no acima mencionado parecer. (...)”

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 278/2023, do Processo Licitatório nº 174/2023, Inexigibilidade nº 52/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.161.181/0001-08 e SIMONE SOLANGE LECH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.540.231/0001-53.
E, por estarem de pleno de acordo com o seu teor, assinam o presente termo.
Palmas, 25 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou–Prefeito
SIMONE SOLANGE LECH LTDA - Representante

Cod438369

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3227

Página 19 / 025

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 28/2024	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone: (46) 3263-7000	Processo	88/2024
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	23/08/2024
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 88/2024
b) Licitação Nr.: 28/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 24/10/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Câmara para conservação de vacinas, ar-condicionado e painel de senhas para a assistência Farmacêutica, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
CORMED WINNER LTDA						
2	PAINEL ELETRÔNICO E IMPRESSORA DE SENHAS COM SUPORTE DESCRIÇÃO: PAINEL ELETRÔNICO E IMPRESSORA DE SENHAS COM SUPORTE - CONJUNTO PAINEL COM IMPRESSORA TÉRMICA E SUPORTE PEDESTAL; CAPACIDADE DE ATÉ 6 MOTIVOS PREFERENCIAIS; COMUNICAÇÃO ENTRE PAINEL E IMPRESSORA SEM FIO; PAINEL COM 3 NÚMEROS EM DISPLAY DE 4 POLEGADAS; INDICADOR DE GUICHÊ/CAIXA EM DISPLAY DE 2 POLEGADAS; ACOMPANHA 6 CONTROLES; FUNÇÃO AVANÇO, RECUO, CHAMA, REPETE E ZERA; ALIMENTAÇÃO DO PAINEL: 110/220 V. (69602)	UN	1,000	0,000	2.200,000	2.200,00
					Total Fornecedor:	2.200,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA						
4	Ar condicionado 31.000 btus: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TIPO HI WALL - CAPACIDADE 31.000 BTU/H.-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE COM TODOS OS MATERIAIS (NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO) TAIS COMO: DUTOS, ISOLAMENTOS, COBRES, GRELHAS, DIFUSORES ETC. 220V (75956)	UN	1,000	0,000	10.097,000	10.097,00
					Total Fornecedor:	10.097,00
ELETRO DEPOT LTDA						
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TIPO HI WALL - CAPACIDADE 24.000 BTU/H.-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE COM TODOS OS MATERIAIS (NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO) TAIS COMO: DUTOS, ISOLAMENTOS, COBRES, GRELHAS, DIFUSORES ETC. (75954)	UN	1,000	0,000	4.780,000	4.780,00
					Total Fornecedor:	4.780,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						

Palmas, 24 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3227

Página 20 / 025

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 28/2024	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	88/2024
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	23/08/2024
	CEP: 85555-000 - Palmas			

1	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura entre 2°C a 8°C, capacidade de 1500 litros. Gabinete externo: Tipo vertical construído em chapas de aço tratado quimicamente com pintura epóxi a alta temperatura. Montado sobre chassi metálico sobre rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno: Em chapas de aço inox. Equipados com 12 prateleiras em aço inox. Iluminação Interna: Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento temporizado na abertura da porta ou externamente no painel frontal com a porta fechada. Isolamento Térmico: Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC. Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta. Portas: Verticais em vidro duplo (no fog) com vedação em perfil magnético com alarme temporizado quando a abertura de porta. Refrigeração: Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando: Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, sistema de auto teste do sistema de emergência para falta de energia e discadora com programação antecipada de data e hora para realização dos testes, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo PT-100. Alarmes: Temperatura visual e sonora abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos (ou programável conforme solicitação pelo usuário). Faixa de Trabalho: Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Entrada USB/PENDRIVE para extração de relatórios de performance. Discador: Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até 06 (seis) números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica, falta de energia ou tensão baixa do sistema de emergência (ou programável pelo usuário). Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de 12 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com suporte para a bateria estacionária. COM REGISTRO ANVISA. (75467)	UN	1,000	0,000	28.000,000	28.000,00
---	---	----	-------	-------	------------	-----------

Total Fornecedor: 28.000,00

Total Geral: 45.077,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 53.257,66

Palmas, 24 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável

Cod438363

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2472161474

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MACM–PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 04.679.990/0001-97
OBJETO: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA..
ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 05/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 28.09.2024 até 27.09.2025.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1390	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 27 de setembro de 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod438367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.884, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza pagamento de Licença Especial a servidor abaixo nominado.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, em espécie, de Licença, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 1.333, de 12/07/2011, ao servidor abaixo nominado, sendo:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
Iraci Ferreira De Melo	050.xxx.xxx-90	Merendeira	01/03/2019 a 28/02/2024	30

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 25 de outubro de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod438366

Espécie: AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2024
O Município de São João – Estado do Paraná, torna público o ADIAMENTO da data de abertura do Pregão Presencial nº 091/2024 para o dia 29 de outubro de 2024, às 14h00min, em virtude de medidas administrativas. As demais informações do Edital e seus anexos permanecem inalteradas. São João/PR, 25 de outubro de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

Espécie: AVISO DE ALTERAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2024

O Município de São João – Estado do Paraná, torna pública a ALTERAÇÃO da data de abertura do Pregão Presencial nº 100/2024 para o dia 08 de novembro de 2024, às 14h00min, em virtude de medidas administrativas. As demais informações do Edital e seus anexos permanecem inalteradas. São João/PR, 25 de outubro de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

Espécie: Contrato nº 358/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratado: Guerino Caus Neto. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de operador de máquina pesada, em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 38.575,68. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024–Chamamento Público nº 010/2024. Data da assinatura: 25 de outubro de 2024.

Cod438387

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Verê, designada pelo Decreto nº 021/2024, no uso de suas atribuições, NOTIFICA/INTIMA a pessoa jurídica L. RITA-EIRELLI, CNPJ nº. 27.541.407/0001-82, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de investigada no Processo Administrativo Sancionador nº 01/2024, intimando-a a comparecer ao local onde a Comissão encontra-se instalada – Prefeitura Municipal de Verê – a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita objetivando esclarecer os fatos sob apuração, especificar as eventuais provas que pretenda produzir, bem como ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Verê, 25 de outubro de 2024.

BRUNO BORTOLINO CARINI LUAN MOROSINI ELIZANDRO DAROZ - PRESIDENTE

Cod438375

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 196/2023 – Pregão Presencial Nº 51/2023.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para eventos da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 196/2023 para mais 02 (dois) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/12/2024 (trinta dias de dezembro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod438376

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 134/2024

DATA 17/10/2024

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

A integra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

RESOLUÇÃO Nº 135/2024

DATA 24/10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento de avaliação dos Empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste em Estágio Probatório.

A integra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

RESOLUÇÃO Nº 136/2024

DATA 24/10/2024

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

A integra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

JEAN PIERR CATTO - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod438385

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

1º Aditivo contrato 208/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pasin Clínica de Diagnostico por imagem Ltda

Objeto: Inclusão do item 39.19, 38.1, 38.4, 38.31, 39.1, 40.47, 41.1, 46.3 ao contrato.

1º Aditivo contrato 310/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Médica São Luiz Ltda

Objeto: Inclusão dos itens 40.5, 40.9, 40.10, 40.11, 40.12, 40.13, 40.16, 40.17, 40.19, 40.20, 40.21, 40.22, 40.23, 40.24, 40.25, 40.26, 40.27, 40.40, 40.41, 40.42, 40.50, 40.51, 40.52, 40.53 ao contrato.

1º Rescisão Parcial contrato 208/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pasin Clínica de Diagnostico por imagem Ltda

Objeto: Retirada do item 40.36 e 40.46 do contrato.

Extrato contrato 302/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Azzolini e Dermatini Clínica Médica Ltda

Objeto: Prestação de serviços de endoscopia

Data: 08/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 304/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Favero & Favero Fisioterapia Ltda

Objeto: Prestação de serviços em fisioterapia

Data: 08/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 311/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Mks Instituto de Pediatria Ltda

Objeto: Prestação de serviços em cardiologia

Data: 11/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 325/2024

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica do Aparelho Locomotor Ltda

Objeto: Cirurgia eletiva na especialidade de ortopedia.

Data: 16/10/2024 – 01/09/2025

Extrato contrato 329/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Gaglietti Radiologia Ltda

Objeto: Prestação de serviços em radiografia

Data: 22/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 330/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Edison Luiz Doarte

Objeto: Prestação de serviços em fornecimento de óculos.

Data: 22/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 331/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Médica Bittencourt & Lopes Ltda

Objeto: Prestação de serviços em neurologia, pneumologia, angio, Tomografia e ultrassonografia.

Data: 22/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 332/2024

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica de Ortopedia Dr. Ricardo Ltda

Objeto: Cirurgia eletiva na especialidade de ortopedia.

Data: 22/10/2024 – 01/09/2025

Extrato contrato 333/2024

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Dorignon Odontologia Ltda

Objeto: Fornecimento e confecção de Próteses Dentárias

Data: 22/10/2024 – 01/09/2025

Extrato contrato 334/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: F.Pasin & Cia Ltda

Objeto: Prestação de serviços exames de Cintilografias.

Data: 23/10/2024 – 30/09/2025

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024

JEAN PIERR CATTO

PRESIDENTE CONSUD

Cod438377

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO 24/2024

SÚMULA: DECRETAR PONTO FACULTATIVO

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA/CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

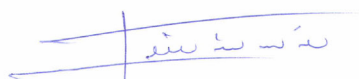
RESOLVE:

Art. 1º - No dia 28/10/2024 (segunda-feira), fica decretado Ponto Facultativo.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis por cada setor, preservar o funcionamento dos serviços que não pode ser paralisado, sem comprometimento da eficiência da sua respectiva área de competência.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de outubro de 2024.



JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod438373